



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



PREGÃO 9/2015-0100 SRP
CONTRATO Nº 20160061

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Nossa Senhora de Fatima, 585, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.826.879/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) AGILSON MOREIRA PRATES, SECRETÁRIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 081.678.772-72, residente na RUA CASTRO ALVES 283, e de outro lado a firma P. SILVA SANTOS-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.648.541/0001-93, estabelecida à rua duque de caxias, s/n, centro, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO SILVA SANTOS, residente na RUA CASTELO BRANCO, 321, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, portador do(a) CPF 269.315.082-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-0100 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
027474	BORRACHA PONTEIRA CAIXA C/50 UNIDADES. - Marca.: MER	CAIXA	45,00	11,000	495,00
029734	TESOURA GRANDE - Marca.: CLASSE	UNIDADE	31,00	8,000	248,00
030317	BORRACHA BICOLOR CAIXA C/40 UNIDADES. - Marca.: MERC	CAIXA	5,00	28,000	140,00
030331	CALCULADORA ELETRONICA PADRAO 8 DIGITOS PARA MESA. - Marca.: IDEA	UNIDADE	55,00	14,000	770,00
041234	CARBONO FILME A4 - CAIXA 100 FOLHAS - Marca.: CIS	CAIXA	20,00	81,000	1.620,00
046942	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA - Marca.: POLICART	UNIDADE	30,00	2,700	81,00
056136	PARA ARQUIVO DE AÇO COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA GRAMPO PLASTICO.				
056136	BORRACHA DE VINIL COM CINTA PLASTICA - Marca.: LEONO	UNIDADE	40,00	1,300	52,00
057615	PARA LÁPIS GRAFITE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42X21X11MM. CAIXA ARQUIVO DESMONTAVEL EM PLASTICO POLIONDA CORES	UNIDADE	360,00	5,400	1.944,00
057615	AREAS DE PICOTE - Marca.: POLICART (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FACIL REMOÇÃO COM PARTES DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS, COM IMPRESSAO DA ETIQUETA SEM BORROES, COM DIMENSOES MINIMAS DE 347MM X 245MM X 133MM.				
057623	COLA LIQUIDA, BRANCA NAO-TOXICA DE 90G, LAVAVEL, SEC AGEM RAPIDA. CAIXA COM 12 - Marca.: DELTA	CAIXA	50,00	16,000	800,00
057625	UNIDADES CORRETIVO FITA RESISTENTE. TAM: 8MT X 4,2MM. CAIXA C OM 06 UNIDADES. - Marca.: MERCUR	CAIXA	20,00	41,000	820,00
057626	CORRETIVO LIQUIDO PARA ERROS MECANOGRAFICOS E MANUAIS BASE DÁGUA SECAGEM - Marca.: RADEX	CAIXA	17,00	16,000	272,00
057637	RAPIDA ATOXICO INODORO NAO INFLAMAVEL EM FRASCO COM 18ML. CX COM 12 UNIDADES. FITA AUTO ADESIVA CREPE LARGA MEDINDO 5CM X 50M COMP	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
057641	OSIÇÃO: COLA AQUOSA - Marca.: EMBALANDO (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO.				
057641	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5.000 UNIDADES - Marca.: LEONORA	CAIXA	100,00	3,600	360,00
057656	EM METAL NIQUELADO PRATEADO COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. PASTA AZ EM PAPELÃO PRENSADO, LOMBO LARGO DE 80 MM, COR PRETA, - Marca.: POLICART	UNIDADE	80,00	8,000	640,00
057660	MEDINDO 280X350MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS E ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO; DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL; DEVE SER FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRIÇÃO. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80MM E DIÂMETRO DOS ARCOS EM 45MM				
057660	APROXIMADAMENTE. PASTA PLÁSTICA, COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO	UNIDADE	133,00	2,800	372,40
057662	OFÍCIO, ALTURA 3,5 CM - Marca.: ACP				
057662	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁ	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00

RUA GONÇALVES DIAS. 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



LICA PINTADAS NA COR PRETA, - Marca.: CAVIA MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FURROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ.					
057682	ALMOFADA P/CARIMBO DE ALTO RENDIMENTO Nº 02 CORES DI VERSAS - Marca.: RADEX	UNIDADE	60,00	3,300	198,00
057683	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS, LÂMINA DE AÇO TEMP ERADO, - Marca.: LEONORA	UNIDADE	200,00	0,500	100,00
057686	FORMATO RETANGULAR, CORES VARIADAS. BATERIA ALCALINA PARA SONAR 9 VOLTS RETANGULAR.EMBAL AGEM COM 01 UNIDADE. - Marca.: ELGIN	UNIDADE	88,00	12,000	1.056,00
057687	BATERIA DE LÍTIO 3VOLTS.CIRCULAR. EMBALAGEM COM 05 B ATERIAS. - Marca.: ELGIN	UNIDADE	4,00	18,000	72,00
057688	FORMULÁRIO CONTINUO 1 VIA, 240MMX280M, BRANCO MICROS SERILHADO, - Marca.: BIGNARDI	CAIXA	63,00	160,000	10.080,00
CAIXA COM 3000 FOLHAS. PRODUZIDO COM RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, 600G/M².					
057700	ESTILETE LÂMINA LARGA, CORPO ACRÍLICO, SISTEMA DE TR AVA, LÂMINA RESISTENTE - Marca.: LEONORA	CAIXA	5,00	22,000	110,00
057701	E SISTEMA DE QUEBRA SEGURO. CX COM 12 UNID. EXTRATOR DE GRAMPO SIMPLES EM AÇO INOX RESISTENTE -	UNIDADE	35,00	2,500	87,50
057703	Marca.: ACC FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO.12X30 C/ADESIV O ACRÍLICO. - Marca.: EMBALANDO	PACOTE	12,00	22,000	264,00
057718	PACOTE COM 6 ROLOS. AGENDA COMERCIAL 2015 OU 2016,CAPA DE PAPELÃO,SEM AR AME E FOLHAS - Marca.: FORONI	UNIDADE	12,00	20,000	240,00
057730	INTEIRAS OFF-SET 56G/M BLOCO AUTO ADESIVO 3X3 FORMATO 75MMX75MM- PCT COM -	PACOTE	10,00	5,000	50,00
Marca.: LEONORA					
057737	100UNIDADES - CORES VARIADAS CALCULADORA ELETRÔNICA COM DISPLAY GRANDE ,12 DÍGITO S PARA MESA; - Marca.: IDEA	UNIDADE	2,00	22,500	45,00
AUTO DESLIGA;COM 02 FONTES DE ENERGIA: BATERIA SOLAR.					
057752	COLA INSTANTÂNEA DE SECAGEM RÁPIDA. TUBO COM 3GR -	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
Marca.: TREE BOND					
057755	CANETA HIDROGRÁFICA COM TAMP A ANTIAFIXIANTE. NÃO AT ÓXICO. LAVÁVEL. - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	7,00	7,500	52,50
CAIXA COM 12 CORES					
057759	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE 162X229 MM 80 G/M², C X COM 100 UNIDADES - Marca.: FORONI	CAIXA	3,00	43,000	129,00
057760	ENVELOPE COLORIDO 80 G/M²PARA CONVITE 114X229 MM, CX COM 100 UNIDADES - Marca.: FORONI	CAIXA	2,00	37,000	74,00
057761	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE 114X162 MM, 80 G/M² C X COM 100 UNIDADES - Marca.: FORONI	CAIXA	2,00	34,000	68,00
057762	ENVELOPE TIPO A4 AMARELO OURO, TAM 229X324MM, CX COM 250UNID - Marca.: FORONI	CAIXA	1,00	65,000	65,00
057763	ENVELOPE BRANCO - TAM 176X250CM, CX COM 250 UNID - M arca.: FORONI	CAIXA	1,00	47,000	47,00
057765	ENVELOPE PARDO, FORMATO 229X324 CM A4 FECHADO.CAIXA COM 250 UNIDADES. - Marca.: FORONI	CAIXA	30,00	60,000	1.800,00
057775	ESTILETE LÂMINA FINA ,CORPO ACRÍLICO, SISTEMA DE TRA VA, LÂMINA RESISTENTE - Marca.: LEONORA	CAIXA	1,00	16,000	16,00
E SISTEMA DE QUEBRA SEGURO. CX COM 12 UNID.					
057790	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MTS- COMPOSIÇÃO: FILME D E POLIPROPILENO COM ADESIVO - Marca.: EMBALANDO	PACOTE	34,00	14,000	476,00
À BASE DE RESINA E BORRACHA. PACOTE COM 04 ROLOS.					
057818	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIPS EM AÇO DE ALTO CARBONO REVESTIDO - Marca.: LEONORA	CAIXA	4,00	7,000	28,00
TAM:41MM-CX 12UNID					
057830	PASTA COM ABA E ELÁSTICO OFÍCIO-TIPO POLIONDA- PACOT E COM 10 UNID - Marca.: POLICART	PACOTE	15,00	18,000	270,00
057831	PASTA COM ABA E ELÁSTICO 30 MM-TIPO POLIONDA- TAM:22 0X308MM;PACOTE COM 10 UNID - Marca.: POLICART	PACOTE	8,00	28,000	224,00
057838	PASTA COM ABA E ELÁSTICO 55MM-TIPO POLIONDA- PACOTE COM 10 UNID. - Marca.: POLICART	PACOTE	8,00	35,000	280,00
057843	PASTA FINA COM ABA E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX PLAST IFICADO- - Marca.: BAHIA	UNIDADE	25,00	1,750	43,75
COM ILHÓIS- CORES VARIADAS					
058500	CADERNO CAPA DURA TIPO BROCHURA, TAM: 140MMX202MM -	UNIDADE	200,00	3,200	640,00
96 FOLHAS - CORES VARIADAS - Marca.: JANDAIA					
058501	CADERNO CAPA DURA TIPO BROCHURA, TAM: 200MMX275MM -	UNIDADE	350,00	4,800	1.680,00
96 FOLHAS - CORES VARIADAS - Marca.: JANDAIA					
058502	CAIXA ARQUIVO DESMONTAVEL EM PLASTICO POLIONDA COM A REAS DE PICOTE - Marca.: POLICART	UNIDADE	20,00	7,100	142,00
(PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FACIL REMOÇÃO COM PARTES DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS , COM IMPRESSAO DA ETIQUETA SEM BORROES, COM DIMENSOES MINIMAS DE 380MM X 29MM X 175MM.					
058504	CANETA CORRETIVA, PONTA DE METAL SECAGEM RAPIDA EMBA LAGEM COM 8ML - CAIXA COM 12 - Marca.: MERCUR	CAIXA	2,00	83,000	166,00
UNIDADES.					
058505	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 0,8MM, ESFERA DE T UNGSTENIO, CORPO HEXAGONAL - Marca.: BIC	CAIXA	160,00	45,000	7.200,00
CORPO HEXAGONAL, TAMP A E TAMPINHA, NA COR DA TINTA. CAIXA COM 50 UNIDADES					
CORES DIVERSAS.					
058506	CLIPES 1/0 EM ARAME DE AÇO NIQUELADO ANTI-FERRUGEM C AIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: BACCHI	CAIXA	70,00	1,800	126,00
058507	CLIPES 2/0 EM ARAME DE AÇO NIQUELADO ANTI-FERRUGEM C AIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: BACCHI	CAIXA	70,00	1,800	126,00
058508	CLIPES 3/0 EM ARAME DE AÇO NIQUELADO ANTI-FERRUGEM C AIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: BACCHI	CAIXA	70,00	1,800	126,00
058509	CLIPES 4/0 EM ARAME DE AÇO NIQUELADO ANTI-FERRUGEM C AIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: BACCHI	CAIXA	80,00	1,800	144,00
058510	CLIPES 6/0 EM ARAME DE AÇO NIQUELADO ANTI-FERRUGEM C AIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: BACCHI	CAIXA	60,00	2,000	120,00
058511	CLIPES 8/0 EM ARAME DE AÇO NIQUELADO ANTI-FERRUGEM C AIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: BACCHI	CAIXA	60,00	2,000	120,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



058514	CLIPES N 5 EM ARAME DE AÇO NIQUELADO ANTI-FERRUGEM C	CAIXA	5,00	2,000	10,00
058518	AIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: BACCHI	CAIXA	3,00	22,000	66,00
058519	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE 72X108 MM, 80G/M2 CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: FORONI	CAIXA	60,00	78,000	4.680,00
058522	ENVELOPE PARD0, FORMATO 24X34CM A4 FECHADO.PAPEL OFF-SET 90GR CAIXA COM 250 UNID - Marca.: FORONI	UNIDADE	62,00	14,000	868,00
058524	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - 25 FOLHAS COM ESTRUTURA METÁLICA - Marca.: CLASSE	CAIXA	16,00	40,000	640,00
058536	LAPIS GRAFITE N 02 - SEM BORRACHA - MADEIRA MACIA QUE GARANTE EXCELENTE - Marca.: MULTICOLOR	UNIDADE	200,00	16,500	3.300,00
058537	APONTABILIDADE: FORMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTICULAS ATIVAS QUE GARANTE A MAIS ALTA RESISTENCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE. MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	UNIDADE	112,00	11,000	1.232,00
058539	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS NUMERADAS - Marca.: SD	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
058541	LIVRO ATA COM FOLHAS NUMERADAS - 100 FOLHAS - FORMATO 216MM X 300MM. - Marca.: SD	UNIDADE	7,00	7,500	52,50
058544	LIVRO DE PONTO 100 FLS - GRANDE - FORMATO 215 X 315 - Marca.: SD	CAIXA	50,00	22,800	1.140,00
058547	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA DE FELTRO NAO RECARREGAVEL - CORES VARIADAS - - Marca.: RADEX	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
058550	CAIXA COM 12 UNIDADES.	PACOTE	10,00	4,300	43,00
058551	MOLHA DEDOS EMBALAGEM COM 12GR. ATOXICO - Marca.: CI	CAIXA	70,00	182,000	12.740,00
058576	PAPEL A4 75G/M TAM: 201 X 297MM, MULTIFUNCIONAL PACOTE DE 100 FLS. COLORIDO - Marca.: REPORT	CAIXA	31,00	27,000	837,00
058659	PAPEL A4 75G/M TAM: 201 X 297MM, MULTIFUNCIONAL CAIXA COM 10 RESMAS - Marca.: RINO	ROLO	125,00	72,000	9.000,00
058661	PINCEL MARCA TEXTO,COR FLUORESCENTE, COM PONTA FACETADA,CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: FABER	UNIDADE	2,00	65,000	130,00
058662	PAPEL MANILHA - ROLO COM 60CM X 250M. COR ROSA - Marca.: R. PRETO	CAIXA	46,00	103,000	4.738,00
058663	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATE 50 FOLHAS - Marca.: CAVIA	CAIXA	37,00	128,000	4.736,00
058664	PILHA TAMANHO "AA" ALCALINA - CAIXA COM 60 UNIDADES - Marca.: ELGIN	CAIXA	48,00	175,000	8.400,00
058671	PILHA TAMANHO "AAA" ALCALINA - CAIXA COM 60 UNIDADES - Marca.: ELGIN	UNIDADE	300,00	1,800	540,00
058674	PILHA TAMANHO "C" ALCALINA - CAIXA COM 24 UNIDADES - Marca.: ELGIN	UNIDADE	76,00	2,500	190,00
058674	REGUA EM PLASTICO RESISTENTE 30CM - Marca.: ACRIMET				
058674	TINTA PARA CARIMBO CORES VARIADAS FRASCO COM 40 ML - AUTO-ENTITADO - Marca.: RADEX				
			VALOR GLOBAL R\$		92.127,65

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 92.127,65 (Noventa e dois mil cento e vinte e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO 9/2015-0100 SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA -DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO FISCALIZAÇÃO

1. Os produtos deverão ser entregues no dia, local e horário indicado, de acordo com a necessidade da Unidade Gestora.

1.2. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente entregar os produtos no prazo máximo de até 03 (tres) dias, após a emissão de requisição emitida pela unidade administrativa.

2. Caberá a servidora **EVANIZE CINTRA DE BRITO**, acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos de acordo com o Art. 82 da lei 8.666/93

3 - Caberá ao Fiscal do contrato o recebimento provisório no que couber e só após o recebimento definitivo dos produtos deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO 9/2015-0100 SRP

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.7 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo/uso.

1.8 - indicar prazo de garantia das peças e substituí-las sempre que necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 2.042, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1 A contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

6.2 Na Nota Fiscal deverá conter o número do pregão e do contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

1. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO 9/2015-0100 SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). AGILSON MOREIRA PRATES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, 16 de Fevereiro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ(MF) 12.826.879/0001-04
CONTRATANTE

P. SILVA SANTOS-EPP
CNPJ 01.648.541/0001-93
CONTRATADO(A)